PROJETO DE LEI N.º 129/2000 de 27 de JUNHO de 2000.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE ACORDO COM A LEI N.º 122/2000, DE 12 DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º, da Lei n.º 122/2000, de 12 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Para atender as necessidades de contratação, a que alude o artigo 1º, desta lei, ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os cargos criados no artigo anterior obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos – grupos e aos graus e padrões de vencimentos, constantes do Anexo II, da Lei n.º 71/98, de 08 de maio de 1998 e Anexo I, da Lei n.º 118/2000, de 12 de abril de 2000.

Art. 4º - Aplica-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município e a Legislação Federal, cujas contratações serão regidas obrigatoriamente pela Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 27 de Junho de 2000.

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 129/2000.

ANEXO I

Cargo de Provimento em Caráter Efetivo

N.º Cargos	Denominação do Cargo	Padrão
02	Servente	1-ADM.
01	Agente Administrativo	3-ADM.
02	Tratorista	3-ADM.
02	Motorista	3-ADM.
06	Auxiliar de Serviços Gerais	1-ADM.

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Cumprindo o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, e parágrafo único do artigo 1°, da Lei n.° 122/2000, de 12 de maio de 2000, tenho a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei n.° 129/2000, de 27 de junho de 2000, que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE ACORDO COM A LEI N.° 122/2000, DE 12 DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Trata-se de importante instrumento que irá possibilitar ao Executivo Municipal, suprir a ausência de pessoal que porventura irá se desligar e/ou afastar do quadro de pessoal., e ainda da inexistência de concurso em vigor conforme preceitua o artigo 37 da Carta Política.

Assim em momento algum haverá, por parte da administração pública, o perecimento de serviços julgadas essenciais e/ou mesmo de natureza transitória no quadro de pessoal.

Ante ao que foi exposto nos Projetos de Lei em questão, certamente esta Egrégia Casa de leis apreciará o mesmo, votando favoravelmente à sua aprovação, por ser medida de inteira justiça.

Atenciosamente,

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 27 de junho de 2000.

OFICIO/FERNÃO/GP. nº 247/2000.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho o Projeto de Lei nº 129/2000 que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 122/2000, DE 12 DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Por tratar-se de um ato de grande importância a este Município, rogamos a atenção de Vossa Excelência, assim como dos Senhores Vereadores para que seja votado com a devida urgência especial, nos termos do artigo 133 da Resolução 005 de 29 de abril de 1997.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.
PROTOCOLO
Sob nº 072 fls. 06 livro nº 04
Em 27 de junho de 2000
Secretário

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **PAULO PASTRE**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.

Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, n.º 351 - Centro
Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax (0xx14) 243-1571
CNPJ/MF n.º 01.612.848/0001-34 – e-mail fernao@blv.com.br